



EDITAL FAPES Nº 08/2020
SELEÇÃO DE PROJETOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS OU DE INOVAÇÃO
17ª SEMANA ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Processo E-Docs 2020-5WCMB

Chamada para seleção de propostas de projetos técnico-científicos ou de inovação, visando à concessão de recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos e produção de vídeos, a serem exibidos durante a 17ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, **Processo E-docs nº 2020 – 5WCMB**, torna público o presente Edital e convida as instituições de ensino fundamental ou médio, públicas ou particulares, e instituições de nível superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos localizadas no estado do Espírito Santo, a apresentarem projetos nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

Selecionar propostas de projetos de ciência, tecnologia e/ou inovação, visando à concessão de apoio financeiro para o **DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PRODUÇÃO DE VÍDEOS** de curta duração, a serem exibidos durante a 17ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – SECT-ES, nos seguintes temas:

Temas prioritários	<ul style="list-style-type: none">- Inteligência Artificial- Covid-19
Temas adicionais	<ul style="list-style-type: none">- Mudanças climáticas, desastres naturais e prevenção de risco- Economia verde, sustentabilidade e erradicação da pobreza- Ciência para o desenvolvimento sustentável- Ciência e tecnologia para o desenvolvimento social e redução das desigualdades- Ciência, saúde e esporte- Bioeconomia- Tecnologia para a solução de problemas urbanos



	<ul style="list-style-type: none">- Tecnologia para soluções de problemas na educação- Tecnologia para a solução de problemas de saúde- Agroindústria- Áreas clássicas de fenomenologia e suas aplicações
--	--

1.1. Os vídeos serão exibidos durante a 17ª SECT-ES, a partir do dia 24 de novembro de 2020, no site do evento e vinculados a outros canais de comunicação do Governo do Estado.

1.2. Ações Estratégicas

- a) Despertar o interesse de estudantes nas áreas de ciência, tecnologia e inovação;
- b) estimular o intercâmbio de professores e estudantes em todos os níveis de ensino;
- c) estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo;
- d) divulgar a produção e atividades técnico-científicas e de inovação desenvolvidas nas escolas de ensino fundamental, médio, técnico e superior do Espírito Santo;
- e) contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo;
- f) popularizar a ciência e as ações de inovação no estado do Espírito Santo;
- g) despertar a vocação inovadora de professores e estudantes em todos os níveis de ensino;
- h) mobilizar a população, em especial crianças, adolescentes e jovens, em torno de atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- i) identificar talentos, valorizando a criatividade na elaboração e execução dos projetos;

1.3. Modalidades de Proposta

- a) Faixa A - Proposta Institucional** - Proposta apresentada por uma Instituição de ensino fundamental ou médio, pública ou privada, localizada no Espírito Santo, representada por um proponente vinculado e indicado pela Instituição.
- b) Faixa B - Proposta Coletiva Ensino Superior** - Proposta apresentada por um (a) professor (a) orientador de instituição de ensino superior, pública ou privada localizada no Espírito Santo, junto a equipe de alunos (as) de graduação ou pós-graduação composta de no máximo 4 (quatro) alunos da mesma instituição do professor orientador.
- c) Faixa C - Proposta Coletiva Ensino Básico** - Proposta apresentada por um professor (a) orientador (a) de instituição de ensino fundamental ou médio, pública ou privada, localizada no Espírito Santo, junto à equipe composta de no máximo 04 (quatro) alunos da mesma instituição do professor orientador.



2. LEGISLAÇÃO PERTINENTES

- 2.1. Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br). Os formulários estão disponíveis para download no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br).
- 2.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições das Resoluções CCAF nº 45/2011 (Organização de Eventos Técnico-científicos ou de Inovação), 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), 170/2017 (Boas Práticas Científicas), 215/2018 (Recursos Administrativos), 217/2018 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis) e 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC) e suas atualizações, no que couber, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos neste edital.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do edital	01/09/2020
Submissão das propostas	Até dia 25/09/2020
Previsão para análise e julgamento das propostas	Até 07/10/2020
Previsão para divulgação do resultado parcial da seleção	Até dia 09/10/2020
Previsão para interposição de recursos administrativos	Até dia 16/10/2020
Previsão para divulgação do resultado homologado pelo CCAF	Até dia 20/10/2020
Previsão de contratação das propostas aprovadas	A partir de 21/10/2020
Data do Envio do Vídeo pelos proponentes contratados para o site do evento	Até dia 15/11/2020

4. CRITÉRIOS DE LEGIBILIDADE

4.1. Do(a) proponente:

- Ser profissional de nível superior;
- Ter vínculo com instituição de ensino fundamental, médio ou superior, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;



- c) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- d) Estar adimplente junto à FAPES na data limite de submissões das propostas;
- e) Estar adimplente junto à Fapes na data limite de submissões das propostas.

4.2. Da proposta:

- a) ser um projeto que proponha soluções, produtos ou processos de caráter criativo e inovador e de acordo com o nível de ensino da equipe.
- b) Ser um projeto sobre um dos temas elencados no item 1 do edital;
- c) O projeto obrigatoriamente deverá prever a apresentação de um vídeo de curta duração na Semana Estadual de Ciência e Tecnologia.
 - c.1) o projeto deverá resultar em um vídeo de apresentação do produto final do projeto que poderá ser um protótipo, maquete, game, aplicativo, mostra cultural, entre outros.

4.3. Da instituição de vínculo do (a) proponente (instituição Executora):

- a) Enquadrar-se como instituição de ensino fundamental, médio ou superior pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
- b) ser a instituição de vínculo do(a) proponente.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital serão de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - FUNCITEC, fonte 0159, recursos vinculados do Tesouro do Estado.

5.2. Os recursos financeiros serão distribuídos por Faixa/Modalidade da proposta na seguinte proporção:

FAIXA	Modalidade	Valor Máximo do Apoio	Nº propostas	Total
A	Proposta Institucional	R\$5.000,00	Até 20	R\$100.000,00
B	Proposta coletiva de Ensino Superior	R\$2.000,00	Até 50	R\$100.000,00
C	Proposta Coletiva de Ensino Básico	R\$1.000,00	Até 100	R\$100.000,00

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. São financiáveis:

6.1.1. **Material de consumo em geral** - devidamente justificado e essencial para o desenvolvimento do projeto, prototipagem e produção do vídeo;



6.1.2. Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, somente para pagamento dos seguintes itens:

- a) confecção de protótipos e cenários;
- b) filmagem e edição;
- c) locação de material de som e vídeo;
- d) pacote de dados para acesso a internet

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. São **Documentos Obrigatórios** para submissão da proposta:

- a) Formulário FAPES de Submissão – Seleção de projetos para a 17ª SEC&T (**Anexo I**);
- b) Link do currículo Lattes;
- c) Diploma da maior titulação no caso do proponente;

7.2. Preenchimento e Submissão da proposta no Sigfapes

7.2.1. Cada proposta deverá ser submetida à FAPES por seu(sua) proponente, via Sistema de Informação e Gestão da FAPES - SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br), com login e senha próprios. **ATENÇÃO: o sistema possui suas funcionalidades melhor exploradas com o uso do navegador Mozilla Firefox.**

7.2.2. A inscrição de cada proposta se dará em duas etapas:

- a) Fase 1:** Cadastramento ou atualização do cadastro online do(a) proponente no Sistema SIGFAPES;
- b) Fase 2:** Preenchimento da proposta online e carregamento (*upload*) dos **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** (conforme item 7.1 do edital) no sistema.

7.2.3. Fase 1: do cadastro e/ou atualização:

- a) acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) para novo Cadastro, clicar em “Não sou cadastrado”, preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao CV Lattes;
- c) para atualização de cadastro, inserir login (seu CPF) e senha, e atualizar o cadastro;

7.2.4. Fase 2: o(a) proponente deverá:

- a) acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) em “Editais Abertos”, selecionar a linha do Edital Fapes Nº 08/2020” e criar uma proposta (+). Preencher todos os campos obrigatórios da proposta;



- c) fazer o *download* dos Documentos obrigatórios constantes do item 7.1;
- d) No item Orçamento devem ser preenchidos os itens solicitados respeitando os valores máximos da Faixa (item 5.2) e os itens financiáveis (item 6);
- e) No item Membros da Equipe (se o for o caso), os que forem inseridos devem ter cadastro no Sigfapes;

e.1) Os alunos não necessitam cadastro no Sigfapes, mas deverão constar no Formulário de Submissão – Anexo I;

- f) submeter a proposta após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como “erro”.

7.2.5. O(a) representante institucional da instituição executora deverá dar anuência (via sistema) para liberar a proposta. ***É importante observar o tempo necessário para anuência do (a) representante legal da instituição até o horário limite para submissões.***

7.2.5.1. A liberação pelo gestor institucional não implica submissão automática da proposta. A verificação de pendências e efetiva submissão da proposta, sem pendências, são de responsabilidade exclusiva do(a) proponente.

7.2.6. **As propostas de projetos deverão ser submetidas no sistema até as 17h59 do horário de Brasília, da data limite de submissão** (item 3 do edital). Após esse prazo o sistema fechará e não receberá propostas.

7.2.7. O(a) proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes forem necessárias e acessá-la novamente a partir do menu “**Minhas Propostas/Inscrições em Edição**”. **Atentar-se para não criar mais de uma proposta para o mesmo edital e descentralizar as informações.**

7.2.8. A FAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação ou por decurso de prazo por quaisquer outros motivos.

7.2.9. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) proponente.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Habilitação das propostas

8.1.1. A análise das propostas será realizada pela equipe técnica da FAPES, e se baseará na análise documental da proposta e **atendimento aos itens 1, 4.1, 4.3, 5.2.**

8.2. Análise de Mérito das propostas

8.2.1. As propostas serão avaliadas por um Comitê Julgador constituído especificamente para este fim, composto por membros das Câmaras de Assessoramento da FAPES nas respectivas áreas de conhecimento, representantes da Secretaria de Estado de Ciência,



Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, da Secretaria de Estado da Educação – SEDU e Associação Brasileira de Inventores, Cientistas e Empreendedores Inovadores – ABIPIR, sob a coordenação da Diretoria Técnico-científica da FAPES.

8.2.2. Para a análise do mérito da proposta, serão analisados os seguintes critérios, nesta proporção:

ITEM	CRITÉRIOS	NOTA MÁX.
A	Aderência da proposta aos temas vinculados à ciência e tecnologia na forma apresentada no Item 1 do edital	30
B	Criatividade e inovação do projeto proposto	20
C	Relevância social, ambiental ou cultural do projeto proposto	20
D	Conceitos científicos envolvidos no projeto proposto	30
TOTAL		100

8.2.3. Propostas com pontuação inferior a 60 pontos serão desclassificadas.

8.2.4. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, será desempatada a proposta que obtiver maior pontuação nos itens **(A)**, **(D)**, **(B)**, **(C)**, nessa ordem, até que se configure o desempate.

8.3. Análise operacional

8.3.1. As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-científica da Fapes, que verificará:

- a) a revisão das fases de habilitação e análise de mérito das propostas;
- b) os cálculos de pontuação da proposta;
- c) os procedimentos de distribuição dos recursos.

8.3.2. A Diretoria Técnico-científica elaborará a lista das propostas inabilitadas e as aprovadas, em ordem decrescente, por faixa, com respectivas pontuações e recursos financeiros.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A Diretoria Executiva da FAPES apreciará as propostas analisadas segundo o item 8.3.

9.2. Será elaborada uma lista, por modalidade, contendo as propostas aprovadas, bem como uma lista de suplentes, por ordem decrescente de pontuação.

9.2.1. Em caso de desistência de proponente com proposta aprovada, o saldo do recurso financeiro disponível será redistribuído entre os suplentes da mesma faixa/modalidade de proposta, por ordem decrescente de nota.



- 9.2.2.** Se não houver proposta na mesma faixa/modalidade, o recurso financeiro disponível será redistribuído para o suplente de outra faixa/modalidade, obedecendo a ordem decrescente de nota, sendo priorizadas as propostas da Faixa C.
- 9.3.** O aviso da divulgação do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.
- 9.3.1.** Os proponentes serão comunicados, **via Sigfapes**, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da divulgação do resultado.
- 9.3.2.** É de responsabilidade do(a) proponente manter acesso periódico ao SIGFAPES e seus dados cadastrais atualizados, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio do sistema.
- 9.4.** O resultado detalhado estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.
- 9.5.** O resultado divulgado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.
- 9.6.** A homologação do resultado final da seleção caberá ao Conselho Científico e Administrativo da FAPES (CCAF).

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo em 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do aviso da divulgação do resultado no Diário Oficial do Espírito Santo.
- 10.2.** Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 215/2018, e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES.
- 10.2.1** Não será considerado como recurso o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, relevância, revisão de literatura e outros itens relacionados, ou de avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original.
- 10.3.** O prazo para análise dos recursos administrativos, pelo Conselho Científico e Administrativo da FAPES – CCAF será de até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para interposição dos recursos administrativos.

11. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** Para a contratação do projeto será assinado Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro (TO) ANEXO – III pelo(a) proponente e pelo(a) Representante legal da Instituição do(a) coordenador(a) do projeto.
- 11.2.** O cronograma, orientações e documentos necessários para contratação da proposta serão divulgados pela Fapes com o resultado final homologado.
- 11.3.** Somente será contratada a proposta cujo(a) coordenador(a) estiver adimplente junto à



FAPES e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e na Justiça Trabalhista, no ato da contratação.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O(a) Outorgado(a) deverá encaminhar Relatório Técnico e Prestação de Contas Financeira no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES e em formulários específicos da FAPES.

12.2. A não comprovação da apresentação do vídeo na forma definida no edital **implicará, obrigatoriamente, na devolução integral dos recursos financeiros recebidos.**

12.3. Das Obrigações

12.3.1. Do(a) outorgado(a)/beneficiário(a) do apoio financeiro:

- a) citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação do trabalho apresentado e dos resultados da pesquisa;
- b) encaminhar a prestação de contas ao final do evento no prazo previsto no item **12** deste edital;
- c) prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas;
- d) devolver recursos pagos no caso de não cumprimento da proposta aprovada.

12.3.2. Da Fapes:

- a) liberar os recursos financeiros na data prevista;
- b) acompanhar a execução da proposta aprovada;
- c) avaliar os relatórios finais apresentados.

12.3.3. Da Instituição Executora:

- a) garantir as condições de espaço físico, infraestrutura e/ou pessoal de apoio que assegurem a viabilidade de execução do evento.

13. PUBLICAÇÃO E PRODUTOS

13.1. O vídeo dos projetos aprovados e contratados deverá ser enviado para o site do evento até a data 15/11/2020 conforme consta no cronograma e de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.



13.2. Quaisquer acidentes com artefatos utilizados durante a produção do vídeo serão de responsabilidade do (a) beneficiário (a). Os vídeos não poderão conter palavras de baixo calão, propagandas de empresas e nem viés comercial, político e partidário e deverão citar o apoio da Fapes e da Secti.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer em até 2 (dois) dias úteis do prazo final para submissão das propostas, caso apresente falhas ou imperfeições.

14.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

15. ANEXOS

Anexo I – Formulário de Submissão

Anexo II – Orientações da Comissão Organizadora da 17ª SECT

Anexo III – Termo de Outorga

Vitória, 31 de agosto de 2020.

Denio Rebello Arantes
Diretor-Presidente da Fapes



ANEXO I

 <p>FORMULÁRIO FAPES DE SUBMISSÃO EDITAL FAPES Nº 08/2020</p>
--

ITEM 01 – DADOS GERAIS DA PROPOSTA
Chamada: (X) Única
Faixa/Modalidade da Proposta () A – Institucional () B – Coletiva Ensino Superior () C – Coletiva Ensino Básico
Área do conhecimento (assinalar somente uma): () Ciências Agrárias () Ciências Humanas () Ciências da Saúde () Ciências Sociais Aplicadas () Ciências da Vida () Engenharias () Ciências Exatas e da Terra () Linguística, Letras e Artes () Multidisciplinar
Nome do (a) proponente:
Instituição de vínculo do (a) proponente/Executora:
Título do Projeto:
Forma de apresentação do trabalho em vídeo () Protótipo () Maquete () Game () Aplicativo () Mostra Cultura () Outros:



ITEM 02 – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

RESUMO DA PROPOSTA

(Apresentação da proposta – Utilizar quantas linhas forem necessárias)

MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a motivação que o levou a submeter a proposta, utilizar quantas linhas forem necessárias)

OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA

Citar o objetivo geral da proposta

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA

Citar os objetivos específicos

ADERÊNCIA DA PROPOSTA AOS TEMAS APRESENTADOS NO ITEM 1 DO EDITAL

(Descrever como será abordada a temática da proposta correlacionando à ciência e tecnologia - Utilizar quantas linhas forem necessárias.)

CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

RELEVÂNCIA SOCIAL, AMBIENTAL OU CULTURAL DO PROJETO

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

CONCEITOS CIENTÍFICOS ENVOLVIDOS NO PROJETO

Utilizar quantas linhas forem necessárias.



DADOS DA EQUIPE DO PROJETO APRESENTADO – se for o caso – quantas linhas forem necessárias	
NOME	FUNÇÃO

DADOS DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES – quantas linhas forem necessárias	
NOME DO ESTUDANTE	NÍVEL ESCOLAR



Anexo II

Orientações da Comissão Organizadora 17ª SECT

- **Datas:**

- Exibição dos vídeos a partir do dia 24 de novembro de 2020.

- Envio dos vídeos até 15 de novembro de 2020.

- **Programação da Semana:**

- 24/11/2020 - Abertura oficial e programação com exibição de conteúdos hot site.

- 25/11/2020 - Exibição de conteúdos hot site

- 26/11/2020 - Exibição de conteúdos hot site e Premiações.

- **Contatos:**

- SECTI - GCIT telefone 3636-1811, e-mail: victor.barbosa@secti.es.gov.br e samantha.goncalves@secti.es.gov.br

- **Formato do Vídeo:**

- Para produção do vídeo, é interessante que se monte um roteiro de apresentação. Este roteiro deve ser ensaiado, experimentos devem ser testados para se evitar acidentes e a equipe deve estar sincronizada para expor suas ideias da melhor forma possível.

- O roteiro deve possuir introdução, desenvolvimento e conclusão e o vídeo deve ter no **máximo 5 (cinco) minutos**. Não foi definido nenhum formato fixo de apresentação do conteúdo. O dinamismo e a criatividade ficam a critério dos participantes. A proposta deve ser clara e objetiva com razoável captação audiovisual. Deve ser entendível, audível e visível. É importante revisar todo o conteúdo antes do envio do material.

- Tenha especial atenção em relação ao enquadramento da gravação. Todos os participantes da equipe devem estar presentes no vídeo. A iluminação é fundamental para uma boa visualização. Se for preciso focar o vídeo em algo específico, lembre-se da qualidade audiovisual.

- A resolução mínima de vídeo deverá ser de **1280x720 (720p)**. A apresentação deve ser enviada em um formato **compatível com a plataforma YouTube (AVI, WMV, MPEGPS, MP4, FLV, MOV, MPEG4, WebM e 3GPP)**. Lembrando que quanto maior a qualidade da filmagem, maior o tamanho do vídeo a ser enviado.



O vídeo pode ser produzido por qualquer aparelho smartphone e editado em um aplicativo ou software instalado no computador. Caso a equipe não consiga produzir e editar o vídeo por conta própria, é interessante procurar ajuda de algum profissional que entenda do assunto. A internet possui diversos tutoriais que podem auxiliar na edição.

É fundamental ter em mente que o público da exposição precisa entender o seu projeto e como ele funciona. E que isso será transmitido por meio do vídeo, portanto quanto melhor a qualidade do vídeo (áudio, imagem e edição) mais alcance você terá com o seu projeto.



ANEXO III

TERMO DE OUTORGA Nº ____/20XX

**SELEÇÃO DE PROJETOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS OU DE INOVAÇÃO
17ª SEMANA ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

EDITAL FAPES Nº 08/2020

PARTÍCIPIES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 731/2013, adiante designada simplesmente **FAPES**, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, CEP: 29.066-380, Vitória/ES, matriculada no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, neste ato, representada pelo seu Diretor-presidente, Sr. Denio Rebello Arantes, portador da CI 13297124 SSP/SP e inscrito no CPF 146.365.651-34, nomeado pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 819-S, de 22.02.2019, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Lucia Aparecida de Queiroz Araujo, portadora da CI 693.945-SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 035.863.687-63, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 278-S, de 01.01.2019;

OUTORGADO: _____, coordenador do evento, portador da CI nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, vinculado à INSTITUIÇÃO _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, ES.

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Lei Federal no 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as resoluções do CCAF nºs 45/2011 (Organização de Eventos Técnico-científicos ou de Inovação), 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), 129/2015 (Apoio a Projeto de Pesquisa), 215/2018 (Recursos Administrativos), 217/2018 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis) e 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC), e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem por objeto o apoio financeiro à organização do evento técnico-científico aprovado na forma do Edital FAPES nº 08/2020.

Parágrafo primeiro - O evento será desenvolvido sob a coordenação e a integral responsabilidade do Outorgado.



Parágrafo segundo - A proposta de organização de evento aprovada pela FAPES integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS – A FAPES se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global, conforme projeto aprovado, parte integrante a este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos destinados ao apoio financeiro para execução do projeto são provenientes de recursos oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: A FAPES se compromete a repassar ao Outorgado o valor global aprovado, em parcela única, conforme previsto no cronograma de desembolso, após a assinatura e publicação deste Instrumento, em até 05 (cinco) dias úteis da abertura/apresentação da conta bancária.

Parágrafo primeiro. Constitui fator impeditivo à liberação da parcela a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica do Outorgado com a FAPES, com as Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

Parágrafo segundo. Será permitida a utilização de até 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos financeiros auferidos no projeto, na forma prevista na Resolução CCAF nº 218/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: O período da realização do evento aprovado poderá ser modificado, devendo ser realizado **até o dia 31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo único. O Outorgado deverá comunicar previamente à FAPES a alteração da data de realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o Outorgado se compromete a:

I- encaminhar à FAPES em até 30 (trinta) dias após início da vigência do Termo de Outorga o número da agência bancária, conta corrente no BANESTES (Banco do Estado do Espírito Santo S.A.), para recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;

II- utilizar a conta da qual trata a alínea anterior, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento;

III- movimentar a conta somente por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão administrativo de débito do BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;

IV - efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES;

V - aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata a alínea “a” em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;



- VI - aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente, no projeto objeto deste Instrumento, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;
- VII - depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A, na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do projeto e tomar as seguintes providências:
- a) comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado para o depósito, com a identificação do número do processo, ao setor de Prestação de Contas da FAPES;
 - b) juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;
- VIII - autorizar o BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A formalmente a:
- a) permitir a FAPES transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do Outorgado ou ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;
 - b) entregar diretamente à FAPES, os extratos da conta citada na alínea “a”, sempre que solicitado;
- IX - apresentar nos prazos que forem determinados informações e/ou documentos adicionais à FAPES, sempre que solicitado;
- X - assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPES;
- XI - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- XII - apresentar os resultados do evento em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPES;
- XIII - cooperar com a FAPES e suas instituições parceiras sempre que solicitado;
- XIV - atuar obrigatoriamente como consultor *ad hoc* da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado;
- XV - cumprir integralmente todas as atividades previstas na proposta aprovada;
- XVI - não estar afastado para a realização de pós-doutorado ou pós-graduação durante a execução do evento;
- XVII - elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- XVIII - comunicar à FAPES eventual alteração de data de realização do evento;
- XIX - fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES nas formas de divulgação do evento que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- XX - manter atendimento aos requisitos previstos no Edital, estar adimplente com a FAPES e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, com a Justiça Trabalhista e em regularidade com o FGTS, durante toda a vigência deste Instrumento;
- XXI - devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;
- XXII - manter-se residente no Estado do Espírito Santo;
- XXIII - comunicar, oficialmente, à FAPES o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto;
- XXIV - estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES).

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES - É vedado ao OUTORGADO:

- I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis.



- II - efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas;
- III - utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
- IV - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;
- V - executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;
- VI - efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
- VII - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do evento;
- VIII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- IX - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO: Garantir as condições de espaço físico, infraestrutura e pessoal de apoio que assegurem a viabilidade de execução do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES: Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, a FAPES se compromete a:

- I - repassar ao Outorgado os recursos financeiros previstos para a execução do projeto, na forma aprovada;
- II - acompanhar o cumprimento pelo Outorgado dos objetivos estabelecidos na proposta e neste Instrumento, mediante a análise das prestações de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA: Deve constar a logomarca da FAPES em lugar visível, de fácil identificação, em escala e tamanho proporcionais à área de leitura, em todas as publicações, seminários ou atividades, nos impressos e nas publicidades, em decorrência dos trabalhos ligados ao Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O OUTORGADO deverá encaminhar à FAPES a Prestação de Contas Final, contendo os relatórios técnico e financeiro, apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término da realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I – o Projeto, na forma aprovada pela FAPES;
- II - o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC (Resolução CCAF nº 218/2018 e suas alterações);



III - as demais resoluções citadas no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pela Diretoria Executiva da FAPES e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo quando necessária.

Parágrafo único. Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO: O projeto de organização de evento poderá ser cancelado nos casos de:

I - pedido do Outorgado devidamente justificado;

II - descumprimento pelo Outorgado de quaisquer exigências deste Termo;

III - falecimento do Outorgado.

Parágrafo primeiro. Nos casos previstos nos incisos I e II o Outorgado deverá apresentar a prestação de contas final, na forma deste Instrumento.

Parágrafo segundo. O presente Instrumento será automaticamente cancelado se descumpridas os Incisos desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS: O Outorgado ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, caso:

I - não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;

II - não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo;

III - os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa do projeto aprovado;

IV - a prestação de contas apresentada não seja aprovada pela FAPES;

V - não tenham sido cumpridas as demais exigências deste Termo.

Parágrafo primeiro. Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização legal a data da realização da despesa.

Parágrafo segundo. Mesmo que sanado o inadimplemento tratado neste instrumento, poderá o Outorgado ser suspenso do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF, na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo terceiro. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo Outorgado de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento, quando cabíveis.



Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá início de vigência na data de sua assinatura e término em 30 (trinta) dias após a data do último dia do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória – Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível para as partes no E-Docs - Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo - Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>), para que produza os efeitos de direito.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Diretor Presidente / FAPES

Diretora Administrativo-financeira / FAPES

Nome
Outorgado/Coordenador do Evento

Nome
Instituição de Vínculo